UASG: 931076
IASB – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO GDOC N° 1996/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, Autárquica Municipal, instituída pela Lei Municipal n.º 9.286 de 26 de junho de 2017, com sede na Av. Tv. Dr. Enéas Pinheiro, nº 2300, Bairro Marco, nesta capital Belém PA, CEP nº 66.095-015, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.331.512/0001-12, vem por meio da Comissão de Compras Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME N° 67/2021, e do Decreto Municipal nº. 107.924 PMB, de 11 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para o aquisição de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, objetivando atender à demandas do IASB. Conforme as condições, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https: https://www.gov.br/compras/pt-br;

O valor global estimado para contratação R$ 30.488,29 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21 de julho de 2026, às 08h00.

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 2 4 de julho de 2026, às 08h00.

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 24 de julho de 2026, das 08h00 às 18h00.

LOCAL/SITE: https://www.gov.br/compras/pt-br

Belém, 20 de julho 2026.

Humberto Bozi Spindola
Presidente do IASB
Contratante

EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, Autárquica Municipal, instituída pela Lei Municipal n.º 9.286 de 26 de junho de 2017, com sede na Tv. Dr. Enéas Pinheiro nº 2300, Bairro Marco, nesta capital Belém PA, CEP nº 66.095-015, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.331.512/0001-12, vem por meio da Comissão de Compras Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO",** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME N° 67/2021, e do Decreto Municipal nº. 107.924 PMB, de 11 de agosto de2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, objetivando atender à demandas do IASB. Conforme as condições, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *de **MENOR PREÇO*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https: https://www.gov.br/compras/pt-br;

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Edital, bem como ter cadastro de acesso no SICAF e ao sistema e operacionalização.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se odisposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o desconto, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°., XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08 (oito)** horas na data estabelecida neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para cadastro da proposta e o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar proposta/lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.O lance deverá ser ofertado pelo desconto a ser oferecido no valor do item.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o menor preço será de R$ 0,01 (um centavo)**.**

4.3. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor preço do lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o desconto da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do

procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja diminuição no preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por Termo de Contrato ou Pela emissão de Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até o periodo de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo aplicando multa com o percentual descrito a seguir.

a) Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez

por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de

habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº. 1211/2021.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Minuta Proposta de Preço.

Belém PA, 09 de julho de 2026.

HUMBERTO BOZI SPINDOLA
Presidente do IASB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O Presente Termo de Referência trata da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, objetivando atender à demandas do IASB. Conforme as condições, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens de natureza comum, nos termos do artigo 20, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Conforme especificações e quantitativos informados a seguir**:**

1.4. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SSD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 128GB INTERFACE SATA III 6 Gb/s FORMATO 2,5" 7 mm	UND	20
2	SSD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB (1050MB/S A 2000MB/S)	UND	02
3	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 3200 MHz	UND	10
4	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600MHZ 1866MHZ	UND	20
5	MEMÓRIA RAM 4GB DDR2 800mhz (2x2gb)	UND	10
6	TECLADOS ABNT2/USB	UND	40
7	CONECTORES RJ-45 CAT 5 MACHO	UND	300
8	ALICATE DE CRIMPAR RJ- 45 MACHO	UND	02
9	PASTA TÉRMICA 100G PARA PROCESSADOR PC	UND	10
10	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY – FRASCO C/ 300ML	FRA	05
11	PINCEL E ESCOVA ANTIESTATICO ESD P/ LIMPEZA DE PLACAS	KIT	02
12	ALCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% - FRASCO C/ 1L	FRA	12
13	BATERIA 3V CR-2032	UND	50
14	MOUSE OPTICO USB COM FIO	UND	40
15	PLACA REDE GIGABIT 10/100/1000 PCI EXPRESS	UND	20
16	PEN DRIVE 128GB USB	UND	10
17	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500VA TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/230 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIFÁSICO FREQÜÊNCIA: 60 HZ, TIPO: INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4 TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA: 115	UND	30
18	FONTE ATX 500W, 24 PINOS, BIVOLT	UND	20
19	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7AH	UND	05

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de suprimento de informática visa atender às necessidades operacionais do IASB, contribuindo para a melhoria da infraestrutura administrativa e tecnológica da instituição.
Após avaliação técnica do Núcleo de Técnologia da Informação – NUTI/IASB, referentes aos equipamentos atualmente utilizados, constatou-se a necessidade de intervenções destinadas à melhoria do desempenho e manutenção destes aparelhos. Verificou-se, ainda, a existência de componentes defasados e/ou defeituosos, os quais comprometem a eficiência operacional, a produtividade dos setores e a adequada execução dos serviços administrativos.
Nesse contexto, os suprimentos de informática a serem adquiridos serão destinados à instalação e manutenção de equipamentos, substituição de peças desgastadas ou obsoletas, ampliação da capacidade operacional de determinados aparelhos, bem como ao atendimento das demandas tecnológicas rotineiras do Instituto. A medida visa assegurar maior estabilidade, segurança e eficiência aos recursos tecnológicos utilizados, evitando interrupções nas atividades e garantindo melhores condições de trabalho aos usuários.
Dessa forma, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de manter o pleno funcionamento da estrutura tecnológica do IASB, promovendo maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços e suporte adequado às atividades institucionais desenvolvidas pelo órgão.

3. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

3.1. O valor estimado para contração é de R$ 30.488,29 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). Preço estimado obtido por cotação de preço, pesquisa de mercado com fornecedores e pesquisa no COMPRAS.GOV.BR

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O contratado deve comprovar sua aptidão e capacidade por meio dos documentos exigidos na legislação vigente, quanto a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômica - financeira e técnica, conforme disciplinado no art. 62 da lei 14.133/2021.
4.2. O contratado precisa comprovar por meio do CNAE a permissibilidade para os serviços pertinentes ao objeto contratado.
4.3. A seleção do fornecedor se dará pela escolha da melhor proposta utilizando-se do critério de julgamento o MENOR PREÇO.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 - O prazo de entrega do item a ser contratado é de até 10 (dez) dias uteis, em conformidade com todas as determinações deste Termo de Referência.
5.1.2 - A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço do IASB: Tv. Dr. Enéas Pinheiro nº 2300, Bairro Marco, nesta capital, CEP nº 66.095-015;
5.1.3 - Os produtos devem ser entregues na forma e condições pré-estabelecida na proposta financeira do fornecedor quando da apresentação das propostas, sob pena de devolução em todo ou em parte.
5.1.4 - Deverá ser feito na sede do IASB, de forma integral,conforme solicitação do setorde compras.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O instrumento contratual será substituido por documento auxiliar de contrato (nota de empenho).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta dispensa eletrônica estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no planejamento anual orçamentário do IASB, na classificação abaixo:

Órgão 2.19: - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 08 Sub-Função: 122 Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2111 - Sub Ação: 003 Tarefa 001- Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1753030000 no valor de R$ XXXXXXXX, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.4. Designar servidor para atuar no recebimento do objeto, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura;
8.5. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de desconto e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
8.6. Aplicar se necessário, as sanções administrativas;
7.6. Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento do Contrato; e
7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, tipo, quantidade e preços;
9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material fornecido, reservando o IASB o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
9.4. Comunicar imediatamente o IASB, quando for o caso, qualquer anormalidadeverificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
9.5. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto a prestação dos serviços;
9.7. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros;
9.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
9.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao IASB ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive poratos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do IASB, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
b) Medida judicial apropriada, a critério do IASB.
9.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Belém PA, 20 de julho de 2026.

REGINALDO DA LUZ QUADROS
Seção de Compras e Patrimônio/IASB.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 005/2026

AO IASB/PMB.

A presente proposta tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, escolha mais vantajosa para a contratação de pessoa juridica visando o fornecimento de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

NOME DA EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Nº	ITENS	*QTDE*	*CATMAT*	V. UNITARIO	V. TOTAL ESTIMADO
TOTAL					

Validade da proposta: 60 dias, contados da data de recebimento das propostas no comprasnet.

DECLARO QUE:
I- Nos preços cotados estão sendo computados todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do serviço licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, também as despesas indiretas, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;
II- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
III- Estou ciente e concordo com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Dispensa de Licitação Eletrônica e assim como seus Anexos.

Local/Data
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo ou assinatura digital).